



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

PARECER NORMATIVO Nº 89, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Aprova o Regimento do Fórum de
Coordenadores(as) de Cursos de
Graduação da Universidade Federal de
Pelotas (FORGRAD/UFPeI)**

**O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE - da
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23110.009087/2023-33 e

CONSIDERANDO deliberação tomada na reunião de 30 de março de 2023, constante da
Ata nº 05/2023;

DECIDE:

EMITIR PARECER NORMATIVO aprovando o Regimento do Fórum de
Coordenadores(as) de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pelotas (FORGRAD/UFPeI),
conforme segue:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

TÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Fórum de Coordenadores(as) de Graduação, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, é um órgão colegiado e articulador de princípios, diretrizes e bases que constituem a política institucional para a formação a nível de graduação dos Cursos de Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogos, mantidos pela Universidade.

TÍTULO III DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 3º São princípios orientadores do Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação da UFPel:

I - valorizar a formação, em nível de graduação, nas diferentes dimensões do processo educativo;

II - zelar por uma sólida formação teórica e interdisciplinar, unidade teoria e prática, trabalho coletivo e interdisciplinar nos cursos de graduação;

III - fortalecer os espaços de discussão e interlocução na UFPel sobre questões pedagógicas, curriculares, de gestão e administrativas

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum de Coordenadores(as) de Graduação:

I - incentivar e articular a atualização, execução e avaliação do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no que diz respeito à Formação à nível de graduação;

II - propor, discutir e acompanhar as ações previstas no Projeto Institucional sobre a graduação;

III - propor, via PRE, ao Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel, normatizações relativas aos Cursos de graduação mantidos pela universidade;

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 5º O Fórum será composto pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino e pelos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação da UFPel e chefias dos núcleos CEC (NUBATEC e NULICE).

§ 1º o(a) Pró-Reitor(a) será o(a) coordenador(a) do Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação e fará a convocação das reuniões;

§ 2º o(a) Coordenador(a) do Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação responde, administrativamente, por tudo que diga respeito ao funcionamento do Fórum, garantindo as condições necessárias e zelando pelo cumprimento deste Regimento.

Parágrafo único - Na ausência do(a) Coordenador(a) do Fórum, compete ao membro da Comissão, mais antigo na carreira docente, exercer essas atribuições.

TÍTULO VI DOS MANDATOS

Art. 6º O mandato dos membros do Fórum está atrelado ao tempo de mandato na Pró-Reitoria e nas coordenações dos Cursos de Graduação.

§ 1º Em caso de impossibilidade de participação nas reuniões, o membro deve indicar representante para as mesmas.

TÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação reunir-se-á por convocação do(a) Coordenador(a), em sessões ordinárias, semestralmente, e, extraordinariamente, quando assim o entender, ou por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º Na primeira reunião anual, o(a) Coordenador(a) do Fórum, estabelecerá o calendário de reuniões para o mesmo período.

§ 2º As deliberações do Fórum deverão ocorrer em votações por maioria simples dos votos

dos presentes, com a presença mínima de 1/3 (um terço) do total dos membros.

§ 3º No caso de empate deverá ser convocada nova sessão.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 8º Este Regimento poderá ser alterado por deliberação do Fórum de Coordenadores(as) de Cursos de Graduação, em reunião convocada com essa finalidade, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e pelo voto favorável da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - As alterações entrarão em vigor após sua aprovação pelo COCEPE/UFPel.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Ensino tomará as medidas necessárias à implantação e primeira instalação do Fórum de Coordenadores(as) de Graduação.

Art. 10. Casos omissos serão deliberados por esse Fórum

Art. 11. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo COCEPE/UFPel.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

No exercício da Presidência do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/04/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108707** e o código CRC **2F1BE00F**.

